



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 1.266/96.

De 18 de Junho de 1996.

025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES - A.P.M. DA EEPSE "VEREADOR ODILON BATISTA JORDÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

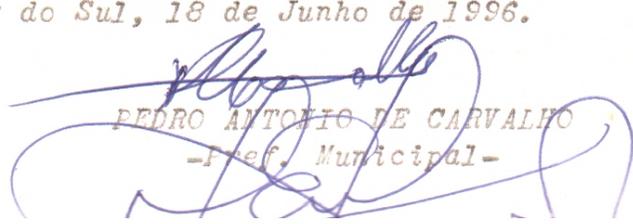
ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Mestres - A.P.M. da EEPSE "Vereador Odilon Batista Jordão", CGC/MF. sob nº 45.919.040/0001-70, com sede à Rua Coronel Moraes Cunha, nº 969, nesta cidade, com o fim específico de contratação de um Vigilante noturno.

Parágrafo Único - O convênio a ser celebrado obedecerá a Minuta em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 18 de Junho de 1996.

  
PEDRO ANTONIO DE CARVALHO  
-Pref. Municipal-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

026

*[Handwritten signature]*  
v.2.

... continuação da Lei nº 1.266/96

Registrada e publicada na Secretaria da  
Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

*[Handwritten signature]*  
Amauri de Goes

Aux. Diretoria III

|   |
|---|
| CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL<br>DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS<br>DE PILAR DO SUL - SP |
| Este documento foi arquivado hoje<br>neste Cartório sob nº <u>2953</u>          |
| Pilar do Sul, <u>21</u> <u>junho</u> 19 <u>96</u>                               |
| Funcionário: <i>[Handwritten signature]</i>                                     |

SÔNIA APARECIDA DE GÓES GOMES ISIBORD  
Escrivente Autorizada

*[Handwritten signature]*